



=Lei nº 2.647 de 23.05.2005=

REAJUSTA PADRÕES DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, ANEXOS III DA LEI MUNICIPAL Nº 2.433, DE 05/10/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO BARBOSA MOURA, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VII, do artigo 73 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de janeiro de 2000, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e

ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É concedido reajuste nas Tabelas I e II de Vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente Efetivo e Comissão da Câmara Municipal, constante do anexo III da Lei nº 2.433, de 05 de outubro de 2001, alterada pelas Leis Municipais, 2.498, de 27/09/2002; 2.506 de 13/12/2002; 2.621, de 10/12/2004, 2.629 de 15/03/2005 e 2.634 de 1º/04/2005, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - O Artigo 21 da Lei nº 2.433 de 05 de outubro de 2001, passa a ter a seguinte redação:-

“Artigo 21 - Fica estipulada a data de 1º de maio de cada ano, como data base, para reposição de possíveis perdas salariais ocorridas nos últimos doze meses anteriores, para os servidores da Câmara Municipal, utilizando como índice de correção o INPC/IBGE.”


Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento de cada exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 23 de maio de 2005.


CRISTIANO BARBOSA MOURA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda
Assistente de Secretaria



=Lei nº 2.647 de 23.05.2005=

ANEXO III

TABELA I

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL**

| REFERENCIA | VALOR R\$ |
|------------|-----------|
| I | 530,00 |
| II | 689,00 |
| III | 901,00 |
| IV | 1.431,00 |
| V | 3.059,00 |
| VI | 3.244,00 |

TABELA II

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE EM
COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL**

| REFERÊNCIA | VALOR R\$ |
|------------|-----------|
| CC-I | 1.633,00 |
| CC-II | 2.597,00 |